



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 0522/2013

DATA: 16 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição salarial aos Servidores Municipais, tanto do quadro efetivo como nos cargos em comissão, em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 9,00% (nove) por cento, sendo parte de 6,20% (seis vírgula vinte) por cento a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), relativo ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012 e 2,80% (dois vírgula oito) por cento de ganho real de salário.

Art. 2º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a proceder ajuste nos níveis da tabela de vencimentos a aqueles servidores municipais, que por força desta Lei, não atingiram o novo salário mínimo nacional de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito) reais, que vigora a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 16 dias do mês de janeiro de 2013.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal